



28

Ronaldo Junqueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

P O R T A R I A - - Nº 1.420 - /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, -
usando de suas atribuições legais, resolve:

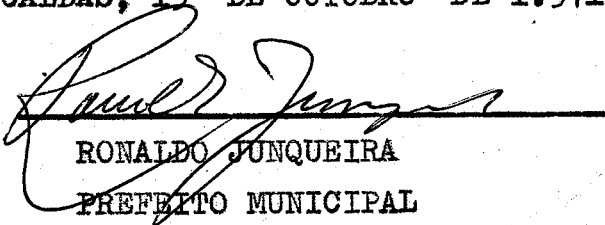
ART. 1º - Fica o Sr. Assessor de Planejam^{en}
to e Coordenação autorizado a ceder, a título de empréstimo, para
o efeito de serem retiradas cópias, os originais das plantas do e
Município, elaboradas pela Consultec.

ART. 2º - Os originais, descritos no artigo
anterior, só serão emprestados, se o interessado:

- a) - formular requerimento nesse sentido, -
ao Assessor de Planejamento e Coorde--
nação.
- b) - Assinar termo, responsabilizando-se -
não só pela conservação como pelo paga
mento de indenização correspondente ao
valor da planta, que deverá ser, prè -
viamente, declarado no respectivo ter
mo, em caso de perda, extravio, inuti
lização ou danos de quaisquer nature -
zas.
- c) Os gastos para a retirada de cópias -
correrão por conta do interessado.

ART. 3º - A Assessoria, no próprio termo de
responsabilidade, a ser lavrado, fixará o prazo para a devolução-
dos originais, estabelecendo inclusive, a multa de um salário mí
nimo, por dia de atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE OUTUBRO DE 1.971


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GEN/nlc.-